



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 204/2018/PMPP/GP

Pedra Preta – MT, 26 de Abril de 2018.

Ao
Exmº Vereador
LENILDO AUGUSTO DA SILVA
DD. Presidente do Poder Legislativo de Pedra Preta

Digníssimo Vereador Presidente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, estabelecida a Avenida Fernando Correa da Costa, 940 – Centro, nesta cidade de Pedra Preta, neste ato representada pelo seu prefeito Municipal, Senhor: **JUVENAL PEREIRA BRITO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, vem pelo presente encaminha o Projeto de Lei Complementar nº 004/2018 que “**Acrescenta Cargos Públicos Com Suas Atribuições à Lei Complementar nº 016 de 05 de Novembro de 2014, e da outras providências**”, bem como a respectiva mensagem.

Sem mais, certo do acolhimento do Projeto de Lei em comento, colocamo-nos ao inteiro dispor para o esclarecimentos que se fizerem necessários, pelo que antecipadamente agradecemos, elevando préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

MENSAGEM DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2018 DE 24 DE ABRIL DE 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Ao tempo em que cumprimento os Nobres Edis desta Augusta Casa de Leis, momento do qual nos utilizamos para requerer o recebimento do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº. 002/2018**, para apreciação e deliberação, nos termos das Legislações vigentes, que dispõe:

“Acrescenta Cargos Públicos com suas Atribuições à Lei Complementar nº 016 de 05 de Novembro de 2.014 e dá outras providências”

Nobres Vereadores, o presente Projeto de Lei Complementar tem como objetivo proporcionar agilidade e funcionalidade da Maquina Administrativa Municipal, visando à adequação/divisão de tarefas desenvolvidas por profissionais que já executam serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde.

É de bom alvitre mencionar que a criação dos cargos constantes do Projeto de Lei em epígrafe não acarretará despesas extras ao Município de Pedra Preta, visto que a criação dos cargos respectivos visa a adequação, com as atribuições específicas, e que serão ocupados por servidores do quadro e/ou com substituições dos existentes por outros profissionais.



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

Como de costume, antecipadamente manifestamos agradecimentos pela acolhida e apreciação deste importante projeto, visando a continuidade do funcionamento da administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 24 dias do mês de abril de 2018.

Atenciosamente

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2018
DE 24 DE ABRIL DE 2018

“Acrescenta Cargos Públicos com suas Atribuições à Lei Complementar nº 016 de 05 de Novembro de 2.014 e dá outras providências”

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Cria na Estrutura Administrativa do Município, o Cargo de **Médico Psiquiatra**, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, estabelecendo-se **01 (uma) vaga** para provimento por Concurso Público, **com salário mensal de R\$ 9.498,36 (nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)**.

§ 1º - Estabelece a exigência de **Curso Superior de Medicina** e inscrição válida no **Conselho Regional de Medicina**, para o exercício do Cargo disposto no caput.

§ 2º - Estabelece as seguintes **atribuições** para o exercício do Cargo disposto no caput: Realizar avaliação clínica e psiquiátrica; Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência a saúde mental,



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

intervindo terapeuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades; Prestar assistência as vítimas de violência em suas famílias; Emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos pacientes; Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; Participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; Desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; Participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; Participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; Atender nos domicílios sempre que houver necessidade; Garantir a integralidade da atenção a saúde do usuário; Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

demaís servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

ARTIGO 2º - Cria na Estrutura Administrativa do Município, o Cargo de **Médico Ortopedista**, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, estabelecendo-se **01 (uma) vaga** para provimento por Concurso Público, **com salário mensal de R\$ 9.498,36 (nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)**.

§ 1º - Estabelece a exigência de **Curso Superior de Medicina** e inscrição válida no **Conselho Regional de Medicina**, para o exercício do Cargo disposto no caput.

§ 2º - Estabelece as seguintes **atribuições** para o exercício do Cargo disposto no caput: Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

geral; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

ARTIGO 3º - Cria na Estrutura Administrativa do Município, o Cargo de **Técnico de Laboratório**, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, estabelecendo-se **01 (uma) vaga** para provimento por Concurso Público, **com salário mensal de R\$ 2.162,86 (dois mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**.

§ 1º - Estabelece a exigência de **Curso Médio Profissionalizante, ou Médio Completo + Curso Técnico** e inscrição válida em **Conselho Específico da Área**, se exigido, para o exercício do Cargo disposto no caput.

§ 2º - Estabelece as seguintes **atribuições** para o exercício do Cargo disposto no caput: Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos; Proceder a montagem de experimentos reunindo equipamentos e material de consumo em geral para serem utilizados em aulas experimentais e ensaios de pesquisa; Fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa;



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

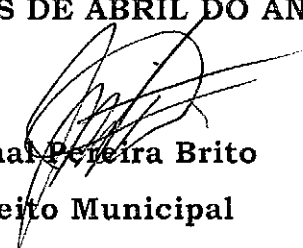
Proceder à análise de materiais em geral utilizando métodos físicos, químicos, físico-químicos e bioquímicos para se identificar qualitativo e quantitativamente os componentes desse material, utilizando metodologia prescrita; Proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios; Proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios; Responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados; Gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Artigo 4º - Todos os demais artigos, parágrafos e disposições constantes da Lei Complementar 016 de 05 de Novembro de 2014, permanecem inalterados.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.018.



Juvenal Pereira Brito
Prefeito Municipal



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO
DESPESAS COM PESSOAL
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2018 DE 24/04/2018

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/00, e no parágrafo 1º e incisos do artigo 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Criação de cargos públicos e dá outras providências.

JUSTIFICATIVAS: Criação de Cargos Públicos, visando à adequação das necessidades preeminentes do Poder Executivo do Município de Pedra Preta.

ESTIMATIVA DE GASTOS:

Discriminação	2018	2019 ¹	2020 ²	2021 ³
Criação Cargo: Médico Psiquiatra ⁴	82.319,12	132.977,04	138.296,12	143.136,48
Criação Cargo: Médico Ortopedista ⁵	82.319,12	132.977,04	138.296,12	143.136,48
Criação Cargo: Técnico de Laboratório ⁶	18.744,79	30.280,04	31.491,24	32.593,43
Obrigações Patronais ⁷	38.510,43	62.209,16	64.697,53	66.961,94
TOTAIS	221.893,46	358.443,28	372.781,01	385.828,33

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminação	2017	2018 ⁸	2019 ⁹	2020 ¹⁰
Economia com Substituição de Servidores	183.383,03	296.234,12	308.083,48	318.866,39
Economia com Pagamento de Obrigações Patronais	38.510,43	62.209,16	64.697,53	66.961,94
TOTAIS	221.893,46	358.443,28	372.781,01	385.828,33

¹ Para o exercício de 2019 foi projetado uma correção de 5,0% segundo estimativa de inflação para o referido exercício

² Para o exercício de 2020 foi projetado uma correção de 4,0% segundo estimativa de inflação para o referido exercício

³ Para o exercício de 2021 foi projetado uma correção de 3,5% segundo estimativa de inflação para o referido exercício

⁴ Para o exercício de 2018 é considerado o período de 08 (oito) meses, mais 8/12 avos de 13º Salário para os exercícios de 2019, 2020 e 2021 é considerado o período de 12 (doze) meses, mais 01 Mês de 13º Salário, mais 1/3 Férias, por exercício.

⁵ Para o exercício de 2018 é considerado o período de 08 (oito) meses, mais 8/12 avos de 13º Salário, para os exercícios de 2019, 2020 e 2021 é considerado o período de 12 (doze) meses, mais 01 Mês de 13º Salário, mais 1/3 Férias, por exercício.

⁶ Para o exercício de 2018 é considerado o período de 08 (oito) meses, mais 8/12 avos de 13º Salário, para os exercícios de 2019, 2020 e 2021 é considerado o período de 12 (doze) meses, mais 01 Mês de 13º Salário, mais 1/3 Férias, por exercício.

⁷ Para o exercício de 2018 é considerado o período de 08 (oito) meses, mais 8/12 avos de 13º Salário, para os exercícios de 2019, 2020 e 2021 é considerado o período de 12 (doze) meses, mais 01 Mês de 13º Salário, mais 1/3 Férias, por exercício.

⁸ Para o exercício de 2019 foi projetado uma correção de 5,0% segundo estimativa de inflação para o referido exercício

⁹ Para o exercício de 2020 foi projetado uma correção de 4,0% segundo estimativa de inflação para o referido exercício

¹⁰ Para o exercício de 2021 foi projetado uma correção de 3,5% segundo estimativa de inflação para o referido exercício



ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA DE PEDRA PRETA

NOTAS EXPLICATIVAS:

A) - Para implementação do Projeto de Lei Complementar nº 002/2018 o Poder Executivo do Município de Pedra Preta contará com recursos provenientes de Substituição de Servidores, visto que existem profissionais acumulando a função que deixarão de acumula-las, conforme demonstrado:

Discriminação	2017	2018¹¹	2019¹²	2020¹³
Economia com Substituição de Servidores	183.383,03	296.234,12	308.083,48	318.866,39
Economia com Pagamento de Obrigações Patronais	38.510,43	62.209,16	64.697,53	66.961,94
TOTAIS	221.893,46	358.443,28	372.781,01	385.828,33

¹¹ Para o exercício de 2019 foi projetado uma correção de 5,0% segundo estimativa de inflação para o referido exercício

¹² Para o exercício de 2020 foi projetado uma correção de 4,0% segundo estimativa de inflação para o referido exercício

¹³ Para o exercício de 2021 foi projetado uma correção de 3,5% segundo estimativa de inflação para o referido exercício



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL: (☒) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2018/2021.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS: (☒) Adequada () Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL: (☒) Adequada () Inadequada	Existe dotação orçamentária adequada para atender as despesas decorrentes das seguintes rubricas: Dotação Orçamentária: 3390110000 – Pessoal Civil 3390130000 – Obrigações Patronais
---	--

Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Contabilidade de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo,
aos 24 dias do mês de abril de 2018.

Waldemar Chaves de Freitas
Secretário Municipal de Finanças

Ricardo Moreira de Oliveira
Contador



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

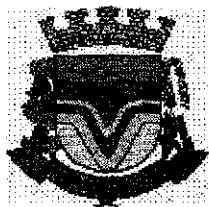
JUVENAL PEREIRA BRITO, na qualidade de Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/00, na qualidade de **Ordenador de Despesas**, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro, **D E C L A R O** existir recursos suficientes para fazer face aos custos do Projeto de Lei Complementar nº 002/2018 de 24 de abril de 2018, cuja despesas, no exercício financeiro de 2018, correrão por conta de dotações orçamentárias contida na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2018, estando, portanto adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro também que as despesas não comprometerão as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício do Poder Executivo, aos 24 dias do mês de abril de 2018.



Juvenal Pereira Brito
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

 334	Autenticação: 12018/04/26334
Número / Ano	334 / 2018
Data / Horário	26/04/2018 - 16:07:33
Ementa	ACRESCENTA CARGOS PÚBLICOS COM SUAS ATRIBUIÇÕES À LEI COMPLEMENTAR Nº 016 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	Juvanal Pereira Brito
Natureza	Matéria Legislativa
Tipo Matéria	PLCE Projeto de Lei Complementar do Executivo
Número Páginas	12
Comprovante emitido por:	Cidinha